



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Segundo Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa – **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia “Elétrica Turatti”, inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0 estabelecida a Anaides Alves Cabral, n.º 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmail.com. Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF *****.***.151-82**, doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato e supressão de parte do quantitativo do objeto, conforme cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Primeira Cláusula terá seguinte redação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

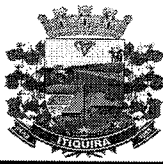


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus , manutenção preventiva.	00050438	02
Total			26

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
Total			26

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus , manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus , manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus , manutenção anual.	00052040	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus , manutenção anual.	00052029	02
Total			26



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		04

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		05

1.1. Detalhamento de Manutenção:

1. MANUTENÇÃO MENSAL:

Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens.

2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

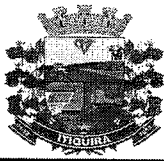
Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens;

3. MANUTENÇÃO ANUAL

Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 02/04/2024, passando seu término para 02/04/2025, Prorrogável no interesse das partes, com base na lei que instruiu o respectivo processo, conforme e Art. 190 da Lei nº 14.133/2021: que diz: O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 No valor global será acrescido **R\$ 26.510,00** (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), para o período de 12(doze) meses, conforme detalhado:

MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19	40,00	760,00	6.080,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	1.800,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30.000 btus , manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	02	90,00	180,00	1.440,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus , manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	1.680,00
Total Mensal					1.375,00	11.000,00

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.0000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	65,00	1.235,00	3.705,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	720,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	230,00	690,00

Robert Smart

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	720,00
Total Manutenção Trimestral					1.945,00	5.835,00

MANUTENÇÃO ANUAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.0000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	230,00	4.370,00	4.370,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	990,00
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	500,00	1.000,00	1.000,00
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus , manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	1.300,00
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		26		7.660,00	7.660,00

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus .	00019083	03	75,00	225,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus , desinstalação	312262-0	01	90,00	90,00
	Total		04		315,00

SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Robt Duarte

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04	300,00	1.200,00
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		05		1.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula décima primeira, passará ter a seguinte redação.

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6

Ficha	14
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ELETRICA TURATTI LTDA
ROBERT DIEGO TURATTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF ***.***.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. ***.***.561-91

Art. 2º. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Itanhangá - MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itanhangá - MT e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n.300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Mais Médicos Para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do município de Itanhangá - MT, será de:

- Auxílio de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para custeio de locação de imóvel (moradia).
- Auxílio de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais para custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá - MT na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n°1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário em especial o Decreto 186/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT. 01 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em / /2024

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 041/2024

RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 041/2024

Fica retificado a publicação do Decreto N° 041/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.454, na data de 02 de abril de 2024, páginas 388 a 389.

ONDE SE-LÊ:

21ª Subseção da OAB/MT | Eliandra Gomes | Hingritty Borges Mingotti

LEIA-SÊ:

21ª Subseção da OAB/MT | Eliandra Gomes | Carmem Cristina Garbossa

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Segundo Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa - ELÉTRICA TURATTI LTDA, Nome Fantasia "Elétrica Turatti", inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-0 estabelecida a Anaides Alves Cabral, n.º 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmail.com. Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada CONTRATADA, objetivando a Prorrogação da vigência do contrato e supressão de parte do quantitativo do objeto, conforme cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Primeira Cláusula terá seguinte redação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em aparelhos de ares condicionados, totalizando 26 (vinte e seis) aparelhos, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

MANUTENÇÃO: MENSAL		
Seq	Descrição	Código TCE Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	348788-1 19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	00023527 03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	389119-4 02

04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva.	00050438	02
Total			26

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02
Total			26

MANUTENÇÃO ANUAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção anual.	00035170	19
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção anual.	388894-0	03
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção anual.	00052040	02
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção anual.	00052029	02
Total			26

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01
Total de Aparelhos de Ares Condicionados			04

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
Total de Aparelhos de Ares Condicionados			05

1.1. Detalhamento de Manutenção: 1. **MANUTENÇÃO MENSAL:** Na limpeza mensal, inclui limpeza de filtros e carenagens. 2. **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:** Limpeza trimestral, inclui verificação de carga de fluido refrigerante (gás), Reaberto (ajuste) nos cabos elétricos, torque (ajustamento) nos parafusos e porcas das carenagens; 3. **MANUTENÇÃO ANUAL** Limpeza anual, inclui higienização completa dos equipamentos, retirando o ar condicionado do local, para melhor realização da manutenção dos componentes elétricos, encanamento do motor, da placa e outros componentes afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 02/04/2024, passando seu término para 02/04/2025, Prorrogável no interesse das partes, com base na lei que instruiu o respectivo processo, conforme e Art. 190 da Lei nº 14.133/2021: que diz: O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 No valor global será acrescido **R\$ 26.510,00** (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), para o período de 12(doze) meses, conforme detalhado:

MANUTENÇÃO MENSAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 8 manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	348788-1	19	40,00	760,00	6.080,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	00023527	03	75,00	225,00	1.800,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30.000 btus, manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	02	90,00	180,00	1.440,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60.000 btus, manutenção preventiva.	00050438	02	105,00	210,00	1.680,00
Total Mensal					1.375,00	11.000,00

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual - 3 Manutenções
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	65,00	1.235,00	3.705,00
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	80,00	240,00	720,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	115,00	230,00	690,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	120,00	240,00	720,00
Total Manutenção Trimestral					1.945,00	5.835,00

MANUTENÇÃO ANUAL:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares	Valor Unit	Valor Total Valor Mensal	Valor Anual – 01 Manutenção
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 a 12.0000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	00023665	19	230,00	4.370,00	4.370,00
04	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	235661-9	03	330,00	990,00	990,00
05	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 30000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	348797-0	02	500,00	1.000,00	1.000,00
06	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 60000 btus, manutenção preventiva e corretiva, trimestral.	230343-4	02	650,00	1.300,00	1.300,00
Total de Aparelhos de Ares Condicionados			26		7.660,00	7.660,00

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO.

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de manutenção de desinstalação de ar condicionador split de 9.000 btus.	00019083	03	75,00	225,00
03	Serviço de manutenção de ar condicionado split 12.000 btus, desinstalação	312262-0	01	90,00	90,00
Total			04		315,00

SERVIÇOS INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	04	300,00	1.200,00
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01	500,00	500,00
Total de Aparelhos de Ares Condicionados			05		1.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula décima primeira, passará ter a seguinte redação.

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
José Carlos Batista
Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

ELETRICA TURATTI LTDA
ROBERT DIEGO TURATTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF *** ** 801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. *** ** 561-91
---	---

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Reintegrar, por meio de decisão judicial o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pela MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Processo nº 0001524-12.2016.8.11.0027, ratificada em segunda instância pelo Acórdão publicado pela Terceira Turma Recursal, determinando a reintegração de FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA ao quadro de servidores públicos municipais.

RESOLVE: